



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18.1/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

000134

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:**

RATIFICAR E HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de assessoria e consultoria jurídicas técnica especializada na realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicos que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça Estadual (TJ/BA); Realização de petições iniciais, defesas e recursos jurídicos que envolvam o município ou o seu, interesse perante o primeiro grau da Justiça do Trabalho; Realização petições iniciais, defesas e recursos jurídicos que envolvam o município ou o seu interesse perante o segundo grau da Justiça do Trabalho (TRT); Realização de Sustentação Oral nos Tribunais, quando necessário; Apresentação de Recursos Junto ao Supremo Tribunal Federal; Assessoria ao Setor de Licitações do Município; Assessoramento presencial e virtual à Procuradoria do município; Realizar mapeamento dos processos existentes em que o município figura como parte; Realizar levantamento de débito de precatório junto ao Tribunal de Justiça da Bahia; Promover reuniões e mentorias online para desenvolvimento das atividades; Realizar visitas pré-agendadas; Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle, se for necessário e a Elaboração de cartilhas orientativas sobre as mudanças jurisprudenciais sobre assuntos que remetam ao mundo jurídico da administração pública, na defesa da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO** a contratação da **EMPRESA REMERSON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 47.155.630/0001-07, com sede à Rua da Pindoba, nº 74, Colina C, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-036, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma nos moldes previstos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro de pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso III, "e", da Nova Lei de Licitações.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da **REMERSON FRANCIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 47.155.630/0001-07, com sede à Rua da Pindoba, nº 74, Colina C, Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-036, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e valor total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **REMERSON FRANCIS SILVA CONCEIÇÃO**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique a disposição do público no sítio eletrônico oficial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

BURITIRAMA/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal